



LEI nº 259/2001

**EMENTA:** Conceder gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos membros da comissão permanente de Licitações.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior, fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada um dos membros.

Art. 3º - A gratificação de que trata os artigos anteriores será reajustada na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos servidores Municipais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em, 22 de janeiro de 2001

*Maurílio Rodolfo T. de Souza*  
Maurílio Rodolfo Tenório de Souza  
Prefeito

recursos Humano  
CONFERE COM ORIGINAL

22/09/04

*[Signature]*

Recebi em:  
22/01/2001

*[Signature]*